



= LEI Nº 1.590, DE 26 DE OUTUBRO DE 1989 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar à Maria Barroso Pereira a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua 16 de Maio, nesta cidade, onde a donatária, devidamente licenciada pelo Alvará nº 706, de 20 de março de 1950, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 15,00 metros de largura pela linha de frente, cerca de 15,20 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 11,00 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 11,00 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 167,20 metros quadrados e confronta pela frente com a citada Rua 16 de Maio, pelos fundos com Sebastião Porfírio de Souza, pela direita com Rua Cel. José Dutra e pela esquerda com sucessores de Francisco de Paula Rodrigues de Castro ou quem de direito.

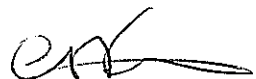
Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente a donatária o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade da donatária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 26 de outubro de 1989.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal